



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 32/CFO/2023

Projeto de lei nº 26/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar termo de convênio ou de colaboração e promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica e turismo municipal dos projetos “Juína Agro e Negócio e Liquida Juína 2023” e “EXPOJUINA 2023” e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Gleynei Ferreira Griz, designou, eu, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 26/2023 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização para abrir crédito especial no Orçamento Programa do Municipal do Exercício de 2023, Lei Municipal 2.063/2022 no valor de R\$60.000,00 que tem como finalidade assinar Termo de Convênio ou de Colaboração para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal através dos projetos “Juína Agro e Negócios e Liquida Juína 2023” que será gerido pela Câmara de Dirigentes Logistas - CDL de Juína e o segundo montante no valor de R\$50.000,00 para “EXPOJUINA 2023” a ser gerido pelo Sindicato Rural de Juína.

Para cobertura do Crédito Especial o Poder Executivo relata que os recursos são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme menciona no demonstrativo em anexo especificando as fontes de origem dos Recursos.

Relatório III:

Para entendimento, Abertura de Crédito Especial tem previsão legal nos termos do artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, diz que, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988,

No que se refere a Celebração de Convenio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, depende de previa aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, pelo menos, identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, entre outros critérios, conforme descreve o Decreto Federal nº6.170/07 que regulamenta a matéria, fixada pela lei nº8.666/93 e pela lei de Responsabilidade Fiscal.

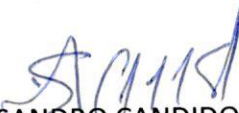
Conclusão:

Da análise financeira, o Poder Executivo Municipal trás em anexo a matéria o estudo de Superávit financeiro de 2022 consolidando o entendimento de que possui recursos suficientes para cobertura do Credito Especial que solicita sendo o valor total de R\$110.000,00 justificando ainda sua intenção em celebrar Termo de Convenio ou colaboração trazendo presente a natureza das ações propostas, tendo como principio, buscar parcerias para estimular a economia e o turismo local sendo os eventos mencionados fazerem parte do calendário municipal de festas tradicional e comercial promovidos pelas entidades do Sindicato Rural e CDL de Juína-MT.

Portanto, a matéria esta conformidade com normas da legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** para tramitação e apreciação do Plenário.

Do Voto do Relator:

Diante o exposto, entendo que o Projeto trata do interesse público da municipalidade e estando em conformidade com as determinações Constitucionais, de juridicidade e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável à tramitação** para apreciação em Plenário.


SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 32/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 26/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2023.


GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente


JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro